



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 871

DATA: 19/02/90

SÚMULA: autoriza doação de terreno ao Grupo de Teatro inovação de Guaíra.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao GRUPO DE TEATRO INOVAÇÃO DE Guaíra, uma área de terras de 903,00 1n2, identificada por lotes n2s. (1,2,3 e 16)—A, subdivisão dos lotes n2s. 1, 2, 3 e 16 da quadra nº. 104, do novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, com as seguintes confrontações (quem olha do interior da área para a rua Paraguai): **FRENTE:** com a rua Paraguai, em linha reta numa distancia de 21 metros; **DIREITO:** com os lotes 1, 2, 3 e 16-rem., em linha reta numa distancia de 43,00 metros; **ESQUERDO:** com a rua Rui Barbosa, em linha reta numa distancia de 43,00 metros; **FUNDOS:** com o lote nº. 15, em linha reta numa distancia de 21,00 metros.

Art. 2º. A doação será condicionada à construção do Centro Cultural — Projeto Barracão, em prazo no superior a vinte e quatro (24) meses a contar da vigência da presente lei, sob pena de reversão automática do imóvel posse e domínio do Município, independentemente de indenização de qualquer espécie ou da Ação Judicial, nos termos da lei civil.

§ único. Caso ocorra a extinção do Grupo de Teatro Inovação de Guaíra, este terreno será automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Guaíra, cumprindo ao Prefeito firmar o ato declaratório de reversão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 19 de fevereiro de 1 990.

MÁRIO BARBOSA RODRIGUES
Prefeito Municipal.